

Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**SAEP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO  
PIRASSUNUNGA – SAEP.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de  
novembro de 2019 – 13H30m.

OBJETO: Fornecimento e abastecimento  
de combustíveis, para o ano de 2020, em  
Posto de Serviço localizado na cidade de  
Pirassununga de: 45.000 (quarenta e cinco  
mil) litros de Gasolina Comum; 8.000 (oito  
mil) litros de Etanol Comum; 90.000  
(noventa mil) litros de Óleo Diesel S-500 e  
70.000 (setenta mil) litros de Óleo Diesel S-  
10, para os veículos e máquinas desta  
Autarquia, conforme edital e seus anexos  
que serão disponibilizados no site  
<http://www.saep-piras.com.br>, “Licitação”, a  
partir do dia 18 de novembro de 2019.  
Pirassununga, 14 de novembro de 2019.  
Vivian C. F. M. Franco - Seção de licitação.

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO 062/2019**

PRIMEIRO ADITAMENTO DO CONTRATO  
Nº 077/2019.

CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto  
de Pirassununga

CONTRATADA: RIBPAV CONSTRUTORA  
E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: *50 toneladas de concreto  
betuminoso usinado a quente CBUQ, do*

*DER/SP para camada de rolamento,  
massa faixa “D” do DER.*

Fica aditado ao contrato acima mencionado  
50 toneladas de concreto betuminoso  
usinado a quente, no total de R\$ 15.600,00  
(quinze mil e seiscentos reais) conforme  
despachos exarados no processo licitatório,  
Modalidade: Dispensa de Licitação  
001/2019. Pirassununga, 18 de dezembro  
de 2019. João Alex Baldovinotti –  
Superintendente.

**Seção de Licitação**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Edital: 118/19. Processo Administrativo:  
4558/19. Pregão Presencial: 101/19.  
Objeto: contratação de empresa para  
fornecimento de alimentação no sistema  
“self-service” para atletas da Secretaria  
Municipal de Esportes nos “Jogos  
Abertos do Interior”. Proponentes: 01.  
Contrato nº 145/19. Contratada: SÃO JOSÉ  
BUFFET E EVENTOS EIRELI ME. Valor:  
R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).  
Assinatura: 14/11/19. Vigência: 30 (trinta)  
dias. Gestor do Contrato: José Lourenço  
Marinho. Cargo: Secretário Municipal de  
Esportes. Ademir Alves Lindo – Prefeito  
Municipal de Pirassununga.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Edital: 88/19. Processo Administrativo:  
3453/19. Pregão Presencial: 75/19.  
Objeto: aquisição de sistema de vídeo  
endoscopia flexível com processadora  
de imagens, fonte de luz, monitor, vídeo  
gastroscópio, vídeo colonoscópio e  
acessórios. Proponentes: 04. Contrato nº

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

146/19. Contratada: EQUIPAMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. Valor: R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais). Assinatura: 14/11/19. Vigência: 12 (doze) meses. Gestor do Contrato: Wagner Roberto do Nascimento. Cargo: Técnico de Enfermagem. Ademir Alves Lindo – Prefeito Municipal de Pirassununga.

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Edital: 116/19. Processo Administrativo: 4498/19. Pregão Presencial: 99/19. Objeto: Registro de Preços de papel sulfite para diversas Secretarias da municipalidade. Proponentes: 05. Ata de Registro de Preços nº 193/19. Compromissária: PROCOMP PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 06/11/19. Ata de Registro de Preços nº 192/19. Compromissária: IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 14/11/19. Ademir Alves Lindo - Prefeito Municipal.

**LICITAÇÃO DESERTA/ ARQUIVAMENTO**

Edital: 04/19. Processo Administrativo: 4520/18. Concorrência Pública: 04/19. Objeto: exploração a título de concessão de uso do boxe nº 17, localizado em Cachoeira de Emas, destinado a venda de frutas. Considerando que a referida Concorrência Pública foi declarada DESERTA, fica determinado seu arquivamento. Pirassununga, 13 de novembro de 2019. Ademir Alves Lindo – Prefeito Municipal de Pirassununga.

**ATA DE JULGAMENTO – PROPOSTA COMERCIAL**

Edital: 103/19. Processo Administrativo: 3894/19. Tomada de Preços: 06/19. Objeto: contratação de empresa para reforma e ampliação do Pronto Atendimento Médico “Francisco Beloni”. Empresa vencedora: FEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP. Pirassununga, 14 de novembro de 2019. Alecsandra Rossani Crepaldi – Presidente da CML.

**Secretaria Municipal  
de Administração**

**DECRETO (S)**

**– DECRETO Nº 7.394, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 –**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Comércio e Indústria a unidade administrativa responsável pela adoção dos adotar os procedimentos relativos à formalização de convênios, contratos de repasse e demais ajustes com o Estado e a União, previstos nas normas que regulamentam os vários fundos de recursos.

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

Parágrafo único. A Secretaria de Comércio e Indústria será responsável por:

a) acompanhar a publicação de leis, decretos, portarias e demais normas que disponham sobre convênios e ajustes congêneres, expedidas por órgãos governamentais;

b) acompanhar as publicações de extratos de ajustes celebrados com órgãos governamentais, registrando-as e arquivando-as nos processos pertinentes;

c) manter registro dos ajustes celebrados com órgãos governamentais, monitorando sua vigência;

d) executar e controlar a execução dos procedimentos para cumprimento de obrigações originárias de ajustes celebrados com órgãos governamentais, em especial as relacionadas à prestação de contas, junto com as demais Secretarias Municipais;

e) instruir e acompanhar os processos referentes a ajustes com os órgãos governamentais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de setembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- DECRETO Nº 7.395, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410 de 29 de novembro de 2018,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

**I - 17.04.03 - GALERIAS PLUVIAIS / DRENAGEM URBANA**

4.4.90.51.00 - 17.512.5016.1150.0000 - Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2018, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de setembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

**– DECRETO Nº 7.396, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 –**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.469, de 25 de setembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), consignado nas seguintes dotações orçamentárias em vigor:

- I - Fundo Municipal de Saúde
- 120200 - 1030110012606 - 339030 - Fonte 05 - Material de Consumo..R\$ 1.500.000,00
- 120200 - 1030110012606 - 339039 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 500.000,00
- 120200 - 1030110012606 - 335039 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - Incremento PAB Custeio Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de setembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
 jhc/.

**– DECRETO Nº 7.397, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019 –**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de novembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 120.700,00 (cento e vinte mil e setecentos reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

Ite m	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	432	12.01.3.3.90.39. 10.301.1001.2.0 04.01.3100000	R\$ 120.700,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

Item	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	2403	15.03.4.4.90.52. 15.452.5001.2.6 02.05.1000154	R\$ 120.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de setembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**- DECRETO Nº 7.398, DE 3 DE  
OUTUBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de novembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.04.01 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00-17.512.5017.2304.000 –  
Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica  
.....R\$ 410.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

**I - 17.04.01 – ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA**

4.4.90.51.00-17.512.5017.1112.000 –  
Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00-17.512.5017.1580.000 –  
Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

4.4.90.51.00-17.512.5017.1592.000 –  
Obras e Instalações.....R\$ 5.000,00

4.4.90.51.00-17.512.5017.1594.000 –  
Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00

**II - 17.04.02 – SERVIÇOS DE ESGOTO**

4.4.90.51.00-17.512.5012.1128.000 –  
Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

4.4.90.51.00-17.512.5012.1597.000 –  
Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

**III - 17.04.03 – GALERIAS  
PLUVIAIS/DRENAGEM URBANA**

4.4.90.51.00-17.512.5016.1151.000 –  
Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

**- DECRETO Nº 7.399, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 708, de 1999,

**DECRETA:**

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 6.454, de 2016, que constituiu o **Conselho Municipal de Educação**, criado através da Lei nº 2.835, de 1997 e suas alterações, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: a) Nilce Rosângela Magalhães Bonani

b) .....

II - Representante dos Professores da Rede Pública de Ensino:

a) Yara Aparecida Bernardi Antoniali

b) .....

III - .....

IV - Representante dos Funcionários Administrativos da Rede Pública de Ensino:

a) Fabiana Cristina Paulino

b) .....

V - .....

VI - Representante dos Supervisores de Ensino da Rede Pública Estadual de Ensino:

a) .....

b) Silzeli Venega Coradini

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- DECRETO Nº 7.400, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Pirassununga, no dia 15 de outubro do corrente ano, em homenagem ao **Dia do Professor**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Pirassununga, 10 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

**– DECRETO Nº 7.401, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 –**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.450, de 19 de junho de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 46.493,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e três reais), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ite m	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1550	06.01.3.3.90.39.0 4.128.7001.2.544 .01.1100000	R\$ 4.500,00
2	1550	06.01.3.3.90.39.0 4.128.7001.2.544 .01.1100000	R\$ 35.000,00
3	1550	06.01.3.3.90.39.0 4.128.7001.2.544 .01.1100000	R\$ 999,00
4	1550	06.01.3.3.90.39.0 4.128.7001.2.544 .01.1100000	R\$ 999,00
5	1550	06.01.3.3.90.39.0 4.128.7001.2.544 .01.1100000	R\$ 999,00
6	1550	06.01.3.3.90.39.0 4.128.7001.2.544 .01.1100000	R\$ 999,00
7	1550	06.01.3.3.90.39.0 4.128.7001.2.544 .01.1100000	R\$ 999,00
8	1550	06.01.3.3.90.39.0 4.128.7001.2.544 .01.1100000	R\$ 999,00

9	1550	06.01.3.3.90.39.0 4.128.7001.2.544 .01.1100000	R\$ 999,00
---	------	--	------------

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

Ite m	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1548	06.01.3.3.90.49.0 4.128.7001.2.547 .01.1100000	R\$ 4.500,00
2	2403	15.03.4.4.90.52.1 5.452.5001.2.602 .05.1000154	R\$ 35.000,00
3	915	02.01.3.1.90.94.0 4.122.7001.2.234 .01.1100000	R\$ 999,00
4	4	02.01.3.3.90.14.0 4.122.7001.2.234 .01.1100000	R\$ 999,00
5	2291	15.01.4.4.90.51.1 5.122.5010.1.657 .01.1100000	R\$ 999,00
6	8	02.01.3.3.90.39.0 4.122.7001.2.460 .01.1100000	R\$ 999,00
7	916	02.01.3.1.90.16.0 4.122.7001.2.234 .01.1100000	R\$ 999,00
8	2296	15.01.4.4.90.51.1 5.122.5010.1.660 .01.1100000	R\$ 999,00
9	6	02.01.3.3.90.36.0 4.122.7001.2.234 .01.1100000	R\$ 999,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de outubro de 2019.

**ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal**

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

Publicado na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
jhc/.

**– DECRETO Nº 7.402, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 –**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de novembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 5.926,28 (cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), consignado nas seguintes dotações dos orçamentos em vigor:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social - Piso Social Especial

Despesa 2477 - 13.02.00 - 08.244.4002.2539 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 92 - Código de Aplicação 5000037.....R\$ 4.000,00

Despesa 2478 - 13.02.00 - 08.244.4002.2539 - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 92 - Código de Aplicação 5000041. .R\$ 1.926,28

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior,

na forma do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
jhc/.

**– DECRETO Nº 7.403, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 –**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.449, de 19 de junho de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil reais), consignado nas seguintes dotações orçamentárias em vigor:

**I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor de Vias Públicas**

Despesa 2479 - 15.06 - 15.451.5003.1702 - 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 05 - Código de Aplicação 1000156 R\$ 2.769.500,00

Despesa 2489 - 15.06 - 15.451.5003.1702



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

- 44.90.51 - Obras e Instalações - Fonte 01  
- Código de Aplicação 1000156 .....R\$  
28.500,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II e III, respectivamente, sendo o valor de R\$ 2.798.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil reais) coberto através de excesso de arrecadação, e o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) coberto através de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Despesa 736 - 15.06 - 15.451.5003.2173 -  
33.90.30 - Aquisição de Material de  
Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação  
1100000 .....R\$ 28.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

**- DECRETO Nº 7.404, DE 15 DE  
OUTUBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado de  
São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.446, de 19 de junho de 2019,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.447.500,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), consignado nas seguintes dotações orçamentárias em vigor:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor de Vias Públicas  
Despesa 2481 - 15.06 - 15.451.5003.1701 -  
44.90.52 - Aquisição Materiais  
Permanentes - Fonte 05 - Código de  
Aplicação 1000155 .....R\$ 1.432.500,00  
Despesa 2482 - 15.06 - 15.451.5003.1701  
- 44.90.52 - Aquisição Materiais  
Permanentes - Fonte 01 - Código de  
Aplicação 1000155 .....R\$ 15.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, incisos II e III, respectivamente, sendo o valor de R\$ 1.447.500,00 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) coberto através de excesso de arrecadação, e o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), coberto através de anulação da seguinte dotação orçamentária:

Despesa 736 - 15.06 - 15.451.5003.2173 -  
33.90.30 - Aquisição de Material de  
Consumo - Fonte 01 - Código de Aplicação  
1100000 .....R\$ 15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

Pirassununga, 15 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

**- DECRETO Nº 7.405, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de novembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 13.760,77 (treze mil, setecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), consignado nas seguintes dotações dos orçamentos em vigor:

I - Secretaria Municipal de Promoção Social - Piso Proteção Social Básica

Despesa 2475 - 13.02.00 - 08.244.4002.2538 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 92 - Código de Aplicação 5000036.....R\$ 8.000,00

Despesa 2476 - 13.02.00 - 08.244.4002.2539 - 33.90.39.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 92 - Código de Aplicação 5000036. .R\$ 5.760,77

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto

através do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

**- DECRETO Nº 7.406, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do protocolado nº 3.607, de 24 de setembro de 2008,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica regulamentado, na forma deste Decreto, o funcionamento da feira livre, a título de Finados, no dia 2 de novembro do fluente ano, das 7h às 17h30min.

Art. 2º Em conseqüência do disposto no Art. 1º fica liberada a instalação de barracas somente na Rua Riachuelo, observando-se o que preceitua o Código de Posturas.

§ 1º Ficam proibidas demais atividades de comércio ambulante nas mediações do cemitério, compreendendo as ruas: Chico Mestre, Siqueira Campos, Major Pereira e

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

Avenida Prudente de Moraes.

§ 2º A definição dos locais das barracas aos respectivos feirantes se dará através de sorteio a ser realizado 5 (cinco) dias antes do evento, sendo limitado o número máximo de 2 (duas) barracas por feirante participante.

§ 3º Ficam permitidos dentro da área de que trata o *caput* deste artigo:

- I - artigos fúnebres e religiosos;
- II - flores, arranjos, vasos e ornamentos;
- III - frutas, legumes, verduras e hortaliças;
- IV - sorvetes, doces, salgados, lanches para consumação rápida, sucos e refrigerantes; e,
- V - produtos similares que possuam relação direta com o feriado de finados.

§ 4º Fica terminantemente proibida a execução de música nas barracas.

Art. 3º O exercício da atividade será autorizado por licença especial expedida pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado, mesmo que esteja inscrito no Cadastro Mobiliário Municipal.

Parágrafo único. ....A licença especial concedida deverá ser mantida em local visível durante todo o período da feira.

Art. 4º Para a expedição de licença especial relativa à Feira de Finados ficam estabelecidas as seguintes taxas:

- I - Ambulante/Feirante já devidamente inscrito, comercializando o mesmo produto:
  - a) Localizado em área pública .....R\$ 14,30
  - b) Localizado em área particular.....Isento
- II - Comerciante sem gêneros alimentícios:
  - a) Localizado em área pública .....R\$ 41,30
  - b) Localizado em área particular....R\$ 27,00
- III - Comerciante com gêneros alimentícios:
  - a) Localizado em área pública .....R\$ 53,00
  - b) Localizado em área particular....R\$ 38,20
- IV - Ambulante/Feirante não inscrito no

município.....R\$ 155,20

Art. 5º As taxas descritas no artigo anterior estão fundamentadas na Lei Complementar nº 81, de 2007.

Art. 6º Os interessados deverão registrar requerimento na Seção de Comunicação, que os remeterá em seguida à Fiscalização de Posturas.

Parágrafo único. Em caso de comércio de gêneros alimentícios, o requerimento deverá ser encaminhado inclusive à Vigilância Sanitária.

Art. 7º A Fiscalização verificará se os interessados possuem ou não inscrição no Município e em seguida, encaminhará os registros à Seção de Tributação para cobrança de tributo, se devido.

Art. 8º Após o recolhimento da taxa, a Seção de Tributação encaminhará ao Gabinete do Prefeito os registros deferidos, para que sejam expedidas as licenças especiais.

Art. 9º A fiscalização desse evento ficará sob a responsabilidade da Fiscalização de Rendas, da Fiscalização de Posturas e da Vigilância Sanitária, respeitadas as devidas competências.

Art. 10 Na infração às disposições contidas neste Decreto serão aplicadas às penalidades previstas no Código de Posturas e no Código Tributário Municipal, bem como no Código Sanitário Estadual.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 17 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

**- DECRETO Nº 7.407, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado **facultativo** o ponto nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia no dia 28 de outubro do corrente ano, alusivo ao “Dia do Funcionário Público”, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Pirassununga, 23 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- DECRETO Nº 7.408, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 13 da Lei nº

5.458, de 31 de julho de 2019; e,

**Considerando** que o prazo para adesão aos benefícios da supra mencionada Lei está se findando e ainda é grande a demanda de contribuintes interessados na adesão ao parcelamento,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 14 de novembro de 2019 o prazo para adesão aos benefícios previstos na Lei 5.458, de 2019, que instituiu o Programa Incentivado de Parcelamento de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Pirassununga.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

**- DECRETO Nº 7.409, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.475, de 24 de outubro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial,

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa 2483 - 12.02.00 -  
10.301.1001.2607 - 33.50.30 - Outros  
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica -  
Código de Aplicação 3000109 - Fonte 05 R\$  
300.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

**- DECRETO Nº 7.410, DE 24 DE  
OUTUBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado de  
São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de

conformidade com a Lei nº 5.478, de 24 de outubro de 2019,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), consignado na seguinte dotação orçamentária em vigor:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

Despesa 2484 - 12.02.00 -  
10.301.1001.2608 - 33.90.39 - Outros  
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica -  
Código de Aplicação 3000110 - Fonte 02 R\$  
500.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba por intermédio de repasse da Secretaria de Estado da Saúde - Demanda Parlamentar nº 2019.286.008-6.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

– **DECRETO Nº 7.411, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de novembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Finanças  
Despesa 2185 - 07.01 - 04.129.7001.2230 - 33.90.39 - Fonte 01 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da dotação orçamentária que especifica, ficando legalmente caracterizada pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

I - Secretaria Municipal de Administração  
Despesa 2184 - 06.01 - 04.129.7001.2230 - 31.90.13 - Fonte 01 - Obrigações Patronais - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 24 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO - Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

– **DECRETO Nº 7.412, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.466, de 25 de setembro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços - Setor de Vias Públicas  
Despesa 2485 - 15.06 - 15.451.5003.1703 - 44.90.51 - Fonte 02 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 1000157R\$ 100.000,00

Despesa 2486 - 15.06 - 15.451.5003.1703 - 44.90.51 - Fonte 01 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 1100000 R\$ 27.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior ficará legalmente

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação referente à verba proveniente da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo para recape em Ruas do Loteamento Jardim Brasília, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II; e o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) coberto através da anulação parcial da dotação orçamentária, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, a saber:

**I - Vias Públicas**

Despesa 647 - 15.06 - 15.451.5003.2173 - 33.90.30 - Fonte 01 - Aquisição de Material de Consumo - Código de Aplicação 1100000.....R\$ 27.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

**- DECRETO Nº 7.413, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 -**

*“Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga, e dá outras providências”.....*

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de**

**São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.470, de 8 de agosto de 2013,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural, com nova redação, nos limites previstos no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.901, de 25 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2019.

Pirassununga, 25 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**- ANEXO AO DECRETO Nº 7.413/2019 -**

**“Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga”**

**SUMÁRIO**

Capítulo I - Natureza e Finalidade.....	02
Capítulo II - Das competências.....	02
Capítulo III - Da composição.....	04
Capítulo IV - Da organização interna.....	07
Capítulo V - Da Secretaria Executiva.....	07
Capítulo VI - Da Presidência.....	09



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

Capítulo VII - Do Plenário.....	10
Capítulo VIII - Dos Membros do Conselho .....	11
Capítulo IX - Da sessão plenária.....	11
Capítulo X - Dos Fóruns Setoriais.....	14
Capítulo XI - Das disposições finais e transitórias.....	15

## **CAPÍTULO I** **Da Natureza e Finalidade**

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, criado pela Lei Municipal Nº 4.522, de 04 de dezembro de 2013, é órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constituindo-se no espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Política Cultural institucionaliza a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil, fundamentado nos princípios da promoção e da garantia do direito humano à cultura e será regido por este Regimento Interno, observando o que dispõe a Lei Municipal Nº 4.522, de 4 de dezembro de 2013.

## **CAPÍTULO II** **Das Competências**

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga:

- I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos

do Sistema Municipal de Cultura - SMC; contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT - e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB -, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, no que concerne à distribuição e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais; acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VI - Revogado

VII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII - Revogado

IX - Revogado

X - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Estímulo à Cultura - PROMEC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XI - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Pirassununga para a sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

XII - promover a cooperação com os



**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

demais Conselhos Municipais, bem como com os Conselhos Estadual e Nacional;

XIII - Revogado

XIV - Revogado

XV - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC - a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVI - Elaborar proposta do Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC;

XVII - Fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º Compete aos Fóruns Setoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

§ 2º O Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC - deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

### **CAPÍTULO III Da Composição**

Art. 3º O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 28 (vinte e oito) membros titulares, com respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a paridade entre os representantes do Poder Público e os da Sociedade Civil Organizada, da seguinte forma:

I - 14 (catorze) membros titulares e respectivos suplentes representando o

Poder Público, através dos seguintes representantes quantitativos:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pirassununga, sendo um deles o Secretário Municipal de Cultura;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Comércio e Indústria;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Promoção Social;

g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade;

h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

j) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública;

k) 01 (um) representante do Sistema Municipal de Patrimônio e Memória - SISPAM;

l) 01 (um) representante do Sistema Municipal de Museus - SISMUS;

m) 01 (um) representante do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SISBIL.

II - 14 (catorze) membros titulares e respectivos suplentes representando a Sociedade Civil Organizada através dos seguintes setores e quantitativos:

a) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Artes Visuais;

b) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Artesanato;

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

- c) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Patrimônio e Memória;
- d) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Música;
- e) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Teatro;
- f) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Dança;
- g) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Circo;
- h) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira;
- i) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura;
- j) 01 (um) representante de Instituições Culturais não governamentais;
- k) 01 (um) representante de Entidades do Ensino Superior;
- l) 01 (um) representante de Entidades representativas do Comércio e Indústria;
- m) 01 (um) representante de Entidades representativas da Zona Rural;
- n) 01 (um) representante do Fórum Setorial de Culturas Tradicionais.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão escolhidos através de edital de Chamamento Público e manifestação de interesse.

§ 2º Revogado

§ 3º Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e Vice-Presidente, bem como o Primeiro e Segundo Secretário Executivo;

§ 5º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga é detentor do voto de minerva;

§ 6º Os representantes indicados pelo Poder Público poderão ser substituídos a qualquer tempo, se houver cessação de vínculo com a entidade que os indicou.

Art. 4º Os conselheiros terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas uma vez, independentemente do segmento representado, salvo quando não houver manifestação de interesse para a referida cadeira e aprovação dos conselheiros.

Art. 5º O mandato de 02 (dois) anos dos membros titulares do Conselho será automaticamente extinto por renúncia expressa por escrito com dois dias de antecedência ou por ausência a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas injustificadas, ou a 04 (quatro) sessões ordinárias alternadas sem justificativa.

§ 1º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural oficiará o Conselheiro Titular da Sociedade Civil ou do Poder Público e a instituição ou entidade à qual é vinculado, quando da sua 2ª (segunda) falta consecutiva injustificada ou 3ª (terceira) alternada sem justificativa;

§ 2º A justificativa de ausência deverá ser encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural, por escrito, por via postal regular ou e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, ou em até 2 (dois) dias posteriores à sessão quando se tratar de falta imprevisível;

§ 3º As justificativas deverão ser apreciadas e aprovadas pela Plenária.

Art. 6º Em caso de vacância assumirá a titularidade o conselheiro suplente, passando-se a suplência para novo



**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

membro a ser indicado pelo respectivo órgão ou instituição no caso dos representantes do Poder Público, ou eleito, no caso dos representantes da Sociedade Civil Organizada.

§ 1º Em qualquer caso de vacância, o membro que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do membro que foi substituído;

§ 2º Na ocorrência de vacância de representantes do Poder Público, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural oficiará a vacância à instituição ou órgão correspondente que deverá indicar o substituto em até 15 dias a contar da comunicação. Não havendo indicação no prazo, será feita publicação de uma carta aberta nas mídias digitais oficiais do Conselho, informando a sociedade da vacância do referido órgão;

§ 3º Na ocorrência de vacância de representantes da Sociedade Civil, a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural providenciará a convocação através de edital de Chamamento Público, que deverá acontecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da Organização Interna**

Art. 7º O Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenária;

II - Fóruns Setoriais.

Art. 8º A Plenária do Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga é órgão deliberativo máximo e é composta de conselheiros titulares e suplentes.

§ 1º Terão direito à voz e voto os membros

titulares;

§ 2º Na ausência temporária ou definitiva do titular, automaticamente, assumirá seu suplente;

§ 3º Os suplentes podem participar de todas as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias com direito somente à voz, quando o titular estiver presente, e à voz e voto, na ausência do titular.

Art. 9º As deliberações das plenárias consubstanciar-se-ão nos seguintes atos administrativos:

I - Resolução.

II - Proposição.

§ 1º Resolução é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, determine uma tomada de decisão do Plenário;

§ 2º Proposição é o ato formal, resultante da apreciação de matéria que, de acordo com as atribuições afetas ao Conselho, seja objeto de recomendação ou sugestão do Plenário;

§ 3º Os atos formais do Conselho Municipal de Política Cultural serão organizados com numeração sequencial e anual.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Secretaria Executiva**

Art. 10 Compete à Secretaria Executiva:

I - organizar e manter atualizado o cadastro de conselheiros;

II - organizar e manter atualizada toda a documentação do Conselho;

III - assessorar as reuniões da plenária;

IV - elaborar as atas das reuniões, as resoluções e as proposições deliberadas pelo Conselho;

V - dar publicidade a todos os atos formais do Conselho;

VI - organizar a correspondência dirigida ao

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

conselho, bem como no início de cada sessão prestar contas da correspondência expedida e recebida;

VII - atualizar e organizar fichários, notas de imprensa e documentos, no âmbito das atribuições do Conselho;

VIII - Levantar, sistematizar e organizar, informações, legislação e normas que permitam ao Conselho tomar decisões previstas neste regimento;

IX - encaminhar aos conselheiros documentos relacionados com a pauta de reunião ordinária, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis;

X - encaminhar aos conselheiros documentos relacionados com a pauta de reunião extraordinária, no ato de sua convocação;

XI - dar publicidade ao cronograma de reuniões e atividades do Conselho;

XII - ser o elo entre a plenária e os fóruns setoriais, criando forma de comunicação entre conselheiros e participantes dos fóruns;

XIII - divulgar as reuniões dos fóruns;

XIV - fornecer subsídio técnico para que os fóruns tenham condições de funcionamento;

XV - elaborar relatório das atividades desenvolvidas anualmente pelo Conselho;

XVI - acompanhar a frequência dos conselheiros às sessões ordinárias e extraordinárias;

XVII - notificar o Presidente e os conselheiros, quando ocorrer a 2ª falta consecutiva injustificada ou a 3ª falta intercalada sem justificativa;

XVIII - encaminhar à instituição ou órgão do Poder Público cujo representante tenha sido desligado do Conselho Municipal de Política Cultural por ocorrência da 3ª falta consecutiva ou da 4ª falta intercalada sem

justificativa a solicitação de indicação de novo representante para ocupar a suplência;

XIX - Revogado

XX - prestar as informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros;

XXI - executar outras tarefas afins.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Presidência**

Art. 11 A Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural será exercida por um de seus membros, eleito por seus pares.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho vota apenas em caso de empate, exercendo o voto de minerva, bem como, em caso de exercício do seu suplente, este terá voz e voto correspondente à posição ocupada.

Art. 12 Compete à Presidência do Conselho:

I - coordenar as reuniões ordinárias e convocar as reuniões extraordinárias, quando for o caso;

II - comunicar aos segmentos artísticos, entidades ou órgãos, quando ocorrer a 2ª ausência consecutiva sem justificativa ou a 3ª ausência intercalada injustificada do seu representante;

III - comunicar aos segmentos artísticos, entidades ou órgãos quando da ausência injustificada, por três sessões consecutivas ou quatro alternadas, dos respectivos representantes;

IV - solicitar ao Secretário Executivo tomadas de providências para substituição dos conselheiros, nos casos em que ocorrer vacância;

V - solicitar ao Poder Executivo Municipal e/ou à Secretaria Municipal de Cultura de Pirassununga as providências e os

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

recursos necessários para o desenvolvimento das atividades do Conselho;

VI - apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho para conhecimento e aprovação dos demais membros;

VII - representar o Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga;

VIII - encaminhar as deliberações do Conselho e cumprir aquelas que lhe competem.

Art. 13 O suplente da presidência do Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga será eleito pelos membros do Conselho na mesma sessão de eleição do Presidente.

Art. 14 Caberá ao suplente da presidência do Conselho Municipal de Política Cultural desempenhar as atribuições do presidente, quando este lhe transmitir o exercício do cargo por estar impedido ou licenciado.

Art. 15 Sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos ou dele se ausentar, o Vice-Presidente irá substituí-lo no desempenho de suas funções.

Parágrafo único. O Vice-Presidente completará o mandato do Presidente em caso de vacância. Havendo, também, a vacância do Vice-Presidente, realizar-se-á nova eleição.

## **CAPÍTULO VII Do Plenário**

Art. 16 O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural é o órgão de deliberação plena e conclusiva, com as seguintes competências:

I - Eleger o Presidente e o seu suplente, a Secretaria Executiva, o Conselho Fiscal e os suplentes dos Fóruns Setoriais;

II - Apreciar e deliberar sobre os assuntos

que lhe forem encaminhados;

III - Aprovar o calendário das sessões ordinárias;

IV - Aprovar, zelar pelo cumprimento e promover as alterações necessárias deste Regimento Interno;

V - Julgar e decidir sobre a interpretação de normas e sobre casos omissos deste regimento;

VI - Propor o calendário de reuniões dos Fóruns Setoriais;

VII - Formular e deliberar sobre a política e critérios de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura;

VIII - Estabelecer, por meio de resolução, normas de sua competência necessárias à regulamentação da Política Municipal de Cultura;

IX - Convocar, ordinariamente, a cada dois anos, a Conferência Municipal de Cultura, para avaliar e deliberar a política nacional, estadual e municipal de Cultura;

X - Aprovar, anualmente, as contas referentes ao Fundo Municipal de Cultura.

## **CAPÍTULO VIII Dos Membros do Conselho**

Art. 17 São atribuições dos conselheiros:

I - comparecer às reuniões, justificando à Presidência, por escrito, via e-mail, segundo o Art. 5º, § 2º, os casos de impossibilidade, afastamento e licença;

II - relatar, dentro do prazo estipulado pelo Conselho, os processos que lhes forem distribuídos, proferindo parecer;

III - Revogado

IV - discutir e votar assuntos debatidos no plenário;

V - assinar, em livro próprio, sua presença nas reuniões a que compareceu;

VI - pedir vista de processos em discussão,

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

apresentando parecer e devolvendo-o no prazo estipulado neste Regimento;

VII - requerer inclusão, em pauta, de assuntos que julgar relevantes para manifestação do Conselho, se aceito pela maioria dos presentes;

VIII - fazer constar em ata manifestação específica e declaração de voto, quando assim o desejar;

IX - votar e ser votado para cargos do Conselho;

X - propor as bases da política de preservação dos bens culturais do Município;

XI - receber e examinar propostas de proteção a bens culturais encaminhadas por associações de moradores e entidades representativas da sociedade civil do Município;

XII - participar de eventos públicos na qualidade de representante do Conselho, quando indicado pela Presidência e emitir opiniões ou conceitos em nome do Conselho, somente quando autorizado para tal pela Presidência ou pela Plenária do mesmo.

## **CAPÍTULO IX**

### **Da Sessão Plenária**

Art. 18 O Conselho Municipal de Política Cultural reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme calendário aprovado na primeira sessão do ano e, extraordinariamente, sempre que necessário por convocação de seu Presidente ou a requerimento de dois terços de seus membros.

§ 1º O plenário do Conselho reunir-se-á em primeira convocação com metade mais um de seus membros no exercício da titularidade ou suplentes e, em segunda convocação, após quinze minutos da

primeira, com o número de membros presentes, sendo as deliberações tomadas pelo resultado da votação da metade mais um dos conselheiros presentes;

§ 2º Dependerão dos votos de dois terços dos conselheiros presentes que compõem o plenário e de sessão previamente convocada para este fim, as deliberações referentes aos seguintes assuntos:

I - alteração do Regimento Interno do Conselho;

II - aprovação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 19 As convocações para as sessões plenárias ordinárias, com as matérias constantes da Ordem do Dia, serão enviadas por postagem eletrônica, para os conselheiros titulares e suplentes, respeitando-se o prazo mínimo de antecedência de 48 horas, exceção feita para as sessões extraordinárias.

§ 1º A sessão ordinária poderá ser suspensa, caso não haja pauta prevista ou indicada pelos Conselheiros;

§ 2º A suspensão da sessão será definida pelo presidente e comunicada com o mínimo de 48 horas de antecedência pela secretária executiva.

Art. 20 Todas as sessões do Conselho serão públicas.

§ 1º Desde que autorizado pelo Plenário, poderá ser concedido o direito à voz aos presentes nas reuniões do Conselho;

§ 2º O pedido para fazer o uso da palavra deverá ser assinado pelo visitante no livro ponto de presença;

§ 3º Só será concedida a palavra para se tratar de assuntos da pauta.

Art. 21 As sessões do Plenário serão presididas pelo Presidente que, em sua ausência ou impedimento, será substituído pelo suplente da presidência, sendo que,

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

no caso de ausência ou impedimento de ambos, o Plenário escolherá um conselheiro para conduzir a sessão do dia. Parágrafo único. Àquele que assumir a Presidência, seja suplente ou membro do conselho, aplicar-se-ão as mesmas regras previstas para o Presidente.

Art. 22 Na ausência do (a) Secretário (a) Executivo (a), sua substituição é feita pelo suplente e, na ausência ou impedimento de ambos, o Plenário escolherá um conselheiro para conduzir os trabalhos do dia.

Art. 23 O Plenário reunir-se-á, ordinariamente, em sessão plena, mensalmente, independente de convocação, conforme calendário aprovado na última reunião do ano anterior ou na primeira reunião do ano.

Art. 24 As reuniões extraordinárias ocorrerão, sempre que necessárias, convocadas pelo Presidente viam e-mail, seguindo dois critérios básicos:

I - convocação por 2/3 dos membros;

II - em caso de desídia, convocação compulsória da Presidência, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, limitando-se a sua pauta ao assunto que justificou sua convocação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a Plenária poderá convocar uma sessão extraordinária, imediatamente após sessão em curso, com a finalidade única e exclusiva de se dar continuidade àquela pauta.

Art. 25 As sessões plenárias, com duração máxima de 02 (duas) horas, constarão de 03 (três) partes: expediente, ordem do dia e palavra livre.

Parágrafo único. As sessões poderão ser prorrogadas em até 01 (uma) hora, a pedido da Presidência e deliberação da

Plenária.

Art. 26 O expediente abrangerá:

I - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;

II - avisos, comunicações, apresentação de correspondência e documentos de interesse do Plenário;

III - Aprovação da pauta.

§ 1º A pauta das reuniões ordinárias poderá sofrer alterações com a exclusão de itens, inclusão de novos itens e alteração de sua ordem;

§ 2º Havendo a disponibilidade de recursos materiais, a ata da reunião poderá ser lida e aprovada ao final da reunião.

Art. 27 A ordem do dia abrangerá discussão e votação das Matérias em pauta.

Parágrafo único. As matérias distribuídas em uma sessão serão votadas na sessão seguinte, salvo requerimento de Conselheiro, aprovado pelo Plenário.

Art. 28 Para cada matéria em pauta haverá um relator, oriundo ou não dos Fóruns ou área de interesse, a quem competirá relatar a matéria e emitir o parecer.

Art. 29 Relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra, por um tempo não superior a 05 (cinco) minutos, a cada um dos membros do Conselho, que para tal se inscrever.

Art. 30 As proposições incluídas em pauta poderão receber emendas por escrito, que serão supressivas, substitutivas ou aditivas, por proposição de conselheiro, durante a análise do parecer.

Art. 31 Durante a discussão da matéria, o relator poderá solicitar o uso da palavra para prestar esclarecimentos.

Art. 32 Durante a discussão da matéria, qualquer conselheiro poderá solicitar pedido de vistas.

§ 1º O pedido de vistas interrompe

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

imediatamente a discussão, passando-se ao ponto da pauta seguinte;

§ 2º O prazo de vistas ao processo será de 5 (cinco) dias úteis, e ao final deste prazo, deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva;

§ 3º Processos com pedido de vistas deverão estar em pauta na sessão seguinte.

Art. 33 A votação será simbólica, salvo quando requerida e aprovada votação nominal.

Parágrafo único. As declarações de voto deverão ser solicitadas e encaminhadas por escrito e constarão, na íntegra, na ata da sessão.

## **CAPÍTULO X**

### **Dos Fóruns Setoriais**

Art. 34 Os Fóruns são instâncias de natureza técnica e consultiva em seu segmento, com finalidades e objetivos específicos, no propósito de otimizar e agilizar o funcionamento do Conselho.

Art. 35 Os Fóruns Setoriais terão um representante no Conselho Municipal de Política Cultural, a quem compete:

I - coordenar e conduzir as reuniões do respectivo Fórum;

II - assinar expedientes, encaminhando-os à Presidência do Conselho;

III - nomear um secretário para lavrar as atas das reuniões do Fórum.

Art. 36 Compete aos Fóruns:

I - executar o que lhe for proposto pela Plenária;

II - apreciar e emitir pareceres em matérias de sua área de atuação;

III - remeter à Plenária as conclusões dos trabalhos realizados, dentro dos prazos previstos, para serem submetidos à deliberação;

IV - propor, analisar, acompanhar e

registrar questões específicas sobre assuntos de sua área de atuação;

V - realizar outras atividades, na esfera de sua atuação, solicitadas pela Presidência ou pelo Plenário;

VI - implementar mecanismos de interação com as pessoas, grupos e organizações da sociedade, envolvidas com cada área cultural;

VII - informar à Secretaria Executiva sobre os andamentos dos trabalhos;

VIII - solicitar à Secretaria Executiva, quando necessário, que assessore o seu trabalho, bem como requerer, da mesma, material para o desempenho de suas funções;

IX - Eleger um representante para compor o Conselho.

Art. 37 As matérias encaminhadas às Comissões serão distribuídas pelo Representante, entre seus membros, para análise e emissão de parecer.

Parágrafo único. O Representante poderá avocar para si matérias para análise e emissão de parecer.

Art. 38 Quando houver interesse comum, poderão ser realizadas reuniões conjuntas de 02 (dois) ou mais fóruns.

## **CAPÍTULO XI**

### **Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 39 Os casos omissos neste Regimento Interno serão submetidos ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 40 Revogado

Art. 41 O presente Regimento Interno será aprovado pela plenária e entrará em vigor na data de sua aprovação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**



**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

– **DECRETO Nº 7.414, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.410, de 29 de novembro de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 314.937,84 (trezentos e quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ite m	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	1537	05.01.3.3.90.39. 04.122.7001.2.2 37.01.1100000	R\$ 314.937,84

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação das dotações orçamentárias que especifica, ficando legalmente caracterizado pelo inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964:

Ite m	Ficha - Projeto	Dotação	Valor
1	2403	15.03.4.4.90.52. 15.452.5001.2.6 02.05.1000154	R\$ 314.937,84

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2019.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

- **DECRETO Nº 7.415, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019** -

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do protocolado administrativo nº 2.295, de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006 e suas alterações, o **projeto de desdobro de lote urbano**, oriundo da matrícula nº 40.129 do CRI local, localizado no prolongamento da Rua Joaquim Jorge Port, nº 990, Vila Malaquias, município de Pirassununga-SP, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.031.020.018.00-7 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Carlos Antonio Marrocos Leite**, portador do RG nº 8.799.967-5 - SSP/SP e CPF nº 016.191.068-84, casado com **Eliane Lotfi Marrocos Leite**, portadora do RG nº 17.119.815-3 - SSP/SP e CPF nº 075.378.788-11; e, **Edgard Alcides Ortiz**, portador do RG nº 2.290.100 - SSP/SP e CPF nº 114.328.538-72, e sua mulher **Elisabeth Cersosimo Ortiz**, portadora do RG nº 3.533.995-0 - SSP/SP e CPF nº 051.267.418-37, tudo conforme consta do protocolado nº 2.295/2019, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

### I - Situação Atual

a) matrícula nº 40.129.....5.297,78 m<sup>2</sup>.

### II - Situação Pretendida

a) terreno A 2.648,89 m<sup>2</sup>;

b) terreno B 2.648,89 m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo 1º deste.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela Municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro de imóvel urbano deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006, bem como, este Decreto, a contar da data de sua expedição.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas à Seção de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e da Lei Complementar Municipal, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto

não registrado em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

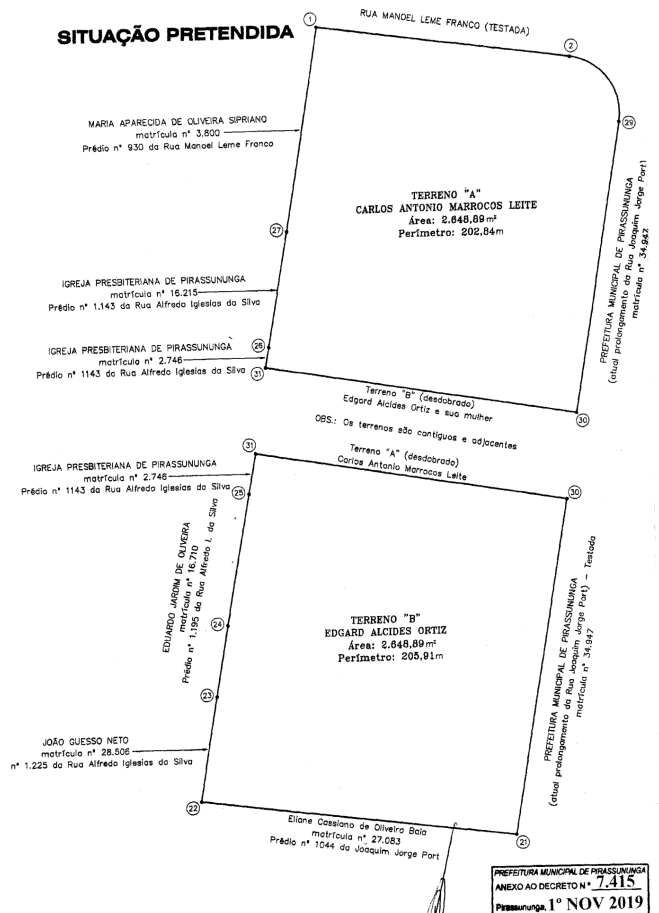
Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.





Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

**- DECRETO Nº 7.416, DE 6 DE  
NOVEMBRO DE 2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado de  
São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.944, de 2017,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica rescindido, a partir de 15 de julho de 2019, o Contrato Público nº 18/2018 e seu Termo Aditivo nº 148/2019, celebrado com Maira Machado 485.938.988-31, tendo por objeto a exploração a título de concessão de uso do boxe número 59, com área de 8,418 metros quadrados, localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, Rua Vergílio Baggio, Distrito de Cachoeira de Emas, destinado a abrigar a Feira de Antiquidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 6 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

**LEI (S)**

**- LEI Nº 5.473, DE 24 DE OUTUBRO  
DE 2019 -**

*“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA  
E O PREFEITO MUNICIPAL DE  
PIRASSUNUNGA SANCIONA E  
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2607 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

ANEXO À LEI Nº 5.473, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019  
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ACRÉSCIMO										
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde										
Objetivo: Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC										
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde										
Indicador										
			Índice mais recente			Índice Final PPA				
Ação	Função Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2019	Meta física 2018-2021	Valor 2019	Valor - PPA 2018-2021			
2607 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC	10	301	Fundo Municipal de Saúde	I	I	300	300			
						Total do Acréscimo		300		
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 36000.267072201900 - EMENDA 502100004</b>										
Discriminação										
						Estimativas		Total		
						2019	2020	2021		
						300	0	0	300	
<b>Recursos através do Fundo Nacional de Saúde nº 36000.267072201900 - Emenda 502100004</b>										
Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC										

## - LEI Nº 5.474, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 -

**“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”.....**

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2607 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

## - LEI Nº 5.475, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2607 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC, consignado na seguinte dotação orçamentária:

#### I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012607 - 335030 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba por intermédio do Fundo Nacional de Saúde - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 24 de outubro de 2019.

ANEXO À LEI Nº 5.474, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2019  
Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador		Índice mais recente		Índice Final PPA		Meta física 2019		Total	
Ação	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Desp. Correntes	Desp. Capital	Meta física 2019	Desp. Correntes	Desp. Capital	Total	Total do Acréscimo
2607 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC	Fundo Municipal de Saúde	1	300	0	1	300	0	300	300
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 36000.267072201900 - EMENDA 502100004</b>									
Discriminação									
Recursos através do Fundo Nacional de Saúde nº 36000.267072201900 - Emenda: 502100004									
Total									
300									

**Justificativa das Modificações:**  
Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

**- LEI Nº 5.476, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 -**

*“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2608 - Custeio Saúde - Demanda Estadual, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.

ANEXO À LEI Nº 5.476, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019  
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ACRÉSCIMO										
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde										
Objetivo: Custeio Saúde - Demanda Estadual nº 2019.286.008-6 - Órgão Concessor Secretaria de Estado da Saúde										
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde										
Indicador										
Ação	Índice mais recente			Índice Final PPA			Valor - PPA			
	Função	Subfunção	Órgão Executor	Produto/Unidade de Medida	Meta física 2019	Meta física 2018-2021	Valor 2019	Valor 2018-2021	Total	
2608 - Custeio Saúde - Demanda Estadual	10	301	Fundo Municipal de Saúde	1	1	1	500	500	500	
<b>RECURSOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Nº 2019.286.008-6</b>							Total do Acréscimo			500
Discriminação										
Recurso através da Secretaria de Estado da Saúde - Recurso Estadual nº 2019.286.008-6										
<b>Justificativa das Modificações:</b>										
Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao repasse da Secretaria de Estado da Saúde - Demanda Parlamentar nº 2019.286.008-6										
Estimativas										
2019      2020      2021										
500      0      0										
Total										
500										






Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

## - LEI Nº 5.477, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 -

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”.....

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2608 - Custeio Saúde - Demanda Estadual, na Lei Municipal nº 5.311, de 29 de junho de 2018, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

ANEXO À LEI Nº 5.477, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019  
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2019  
Valores expressos em R\$ milhares médios/2019

ACRÉSCIMO									
Programa: 1001 - Atenção Básica à Saúde									
Objetivo: Custeio Saúde - Demanda Estadual nº 2019.286.008-6 - Órgão Concessor Secretaria de Estado da Saúde									
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde									
Indicador	Ação	Órgão Executor	Índice mais recente		Índice Final PPA			Total	Total do Acréscimo
			Produto/Unidade de Medida	Meta física 2019	Despesas Correntes	Desp. Capital			
	2608 - Custeio Saúde - Demanda Estadual	Fundo Municipal de Saúde	1	1	500	0	0	500	500
<b>RECURSOS ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE Nº 36000.267072201900 - EMENDA 502100004</b>									
Discriminação									
Total									
2019									
500									
Total									
500									
Recursos através da Secretaria de Estado da Saúde - Recurso Estadual nº 2019.286.008-6									
<b>Justificativa das Modificações:</b>									
Acréscimos dos valores para atender a verba referente ao repasse da Secretaria de Estado da Saúde - Demanda Parlamentar nº 2019.286.008-6									



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

**– LEI Nº 5.478, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 –**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2608 - Custeio Saúde - Demanda Estadual, consignado na seguinte dotação orçamentária:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

120200 - 1030110012608 - 339039 - Fonte 02 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 500.000,00

*Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba por intermédio de repasse da Secretaria de Estado da Saúde - Demanda Parlamentar nº 2019.286.008-6.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Pirassununga, 24 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– LEI Nº 5.479, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019 –**

*“Dispõe sobre a instalação de sistema de energia solar para iluminação em edificações públicas no Município de Pirassununga.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Em todo prédio público municipal deverá ser instalado sistema de energia solar, quando da sua construção, ampliação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

Art. 2º A instalação do sistema de energia solar prevista no artigo 1º deverá ocorrer após a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica e aprovação dos órgãos competentes, na forma disciplinada em Decreto.

Art. 3º Todo edital de licitação para obras de construção ou reforma de prédios públicos trará expressamente a obrigatoriedade da instalação de sistema de energia solar para geração de iluminação dos ambientes.



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

§ 1º Fica isento da obrigação prevista no caput deste artigo o prédio público em que tecnicamente seja inviável a instalação do sistema de energia solar.

§ 2º A condição prevista no § 1º deverá ser justificada por meio de estudo elaborado por profissional habilitado em que se demonstre a inviabilidade técnica.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, detalhando as medidas e parâmetros necessários à sua efetivação e definindo o cronograma de implantação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

**- LEI Nº 5.480, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2019 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) o convênio celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, autorizado pela Lei Municipal nº 5.424, de 2019, para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39-99 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432, suplementada, oportunamente, se necessário.

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Pirassununga, 4 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

## PORTARIA (S)

### – PORTARIA Nº 210/2019 –

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### **RESOLVE :**

**Designar**, no período de 14 a 28 de outubro do corrente ano, o servidor municipal **Nilson Ferreira**, RG nº 15.130.681 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Cláudia Soares de Oliveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 10 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

### – PORTARIA Nº 211/2019 –

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo, objeto do protocolado nº

213/2002 e apenso,

### **RESOLVE :**

**I - Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 98, de 16 de janeiro de 2017.

**II - Constituir** o novo **Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditorias**, designando para integrá-lo os seguintes membros:

**Enfermeira Autorizadora:**

Roberta Ravanini Tupá Medeiros

**Enfermeira Auditora:**

Miriã Zanardo

**Servidor Administrativo:**

Júlio César Toso

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 16 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

### – PORTARIA Nº 212/2019 –

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

### **RESOLVE :**

**Designar**, no período de 7 de outubro a 5

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

de novembro do fluente ano, o servidor municipal **Tiago Boldrini de Oliveira**, RG nº 40.974.121-8 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de **Comandante da Guarda Civil Municipal**, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Anderson Dorival Rossi, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 16 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 213/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343, de 24 de fevereiro de 2000,

**RESOLVE :**

**Designar**, a partir desta data, os novos representantes do Poder Público a integrarem o **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS**, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber:

**A - Representantes do Poder Público:**  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:**  
Anderson Pavezi

Maria Carolina Martins Castilho Gallegani (suplente)

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 21 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
Jhc/.

**- PORTARIA Nº 214/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.787/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de 22 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Kelly Cristina Santilli Coelho**, RG nº 33.760.628-6 – SSP/SP, CPF nº 296.841.868-86 e PIS 1.269.345.224-6, classificada em 2º lugar para exercer as funções de **Cozinheiro**, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 21 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 215/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado de  
São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.787/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de 22 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Rodinei Alexandre Lino**, RG nº 29.931.203-3 – SSP/SP, CPF nº 249.266.488-06 e PIS 1.822.133.277-7, classificado em 4º lugar para exercer as funções de **Cozinheiro**, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 21 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 216/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado de  
São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.787/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de 22 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Rosana Pelaes Faretto**, RG nº 23.907.525-0 – SSP/SP, CPF nº 038.054.908-52 e PIS 1.087.707.670-4, classificada em 5º lugar para exercer as funções de **Cozinheiro**, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 21 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

– **PORTARIA Nº 217/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de 21 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Maria Gabriela Garcia Salvador**, RG nº 47.942.718-5 – SSP/SP, CPF nº 388.008.568-45 e PIS 1.636.687.692-5, classificada em 3º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 21 de outubro de 2019.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

– **PORTARIA Nº 218/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de 21 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Ana Júlia Galassi Gobesso**, RG nº 46.597.233-0 – SSP/SP, CPF nº 388.539.048-52 e PIS 2.681.044.688-3, classificada em 5º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 21 de outubro de 2019.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

**Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

– **PORTARIA Nº 219/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de 21 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o candidato **Vilmar Parize de Souza**, RG nº 24.982.791-8 – SSP/SP, CPF nº 115.326.268-19 e PIS 1.228.531.008-2, classificado em 6º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinado à Secretaria Municipal de Educação. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 21 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 220/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de 21 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Ligia Maria Caetano do Couto**, RG nº 34.253.229-7 – SSP/SP, CPF nº 317.151.458-36 e PIS 2.008.709.667-0, classificada em 7º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 21 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 221/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de 21 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Alessandra Oliveira**, RG nº 48.871.843-0 – SSP/SP, CPF nº 418.473.288-73 e PIS 1.689.574.313-9, classificada em 8º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 21 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

**- PORTARIA Nº 222/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de

21 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Michelli Benelli Dotti**, RG nº 40.106.624-1 – SSP/SP, CPF nº 355.582.268-38 e PIS 1.288.010.918-5, classificada em 11º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 21 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**  
Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 223/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de 21 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Priscilla Danila Martins**, RG nº 32.756.969-4 – SSP/SP, CPF nº 297.305.848-18 e PIS 1.315.733.685-0, classificada em 13º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 21 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

**- PORTARIA Nº 224/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de 22 de outubro de 2019 a 22 de outubro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Maria Virginia Zamparo Gonzalez**, RG nº

47.448.356-3 – SSP/SP, CPF nº 390.465.538-84 e PIS 2.038.638.351-5, classificada em 4º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 21 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 225/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**Designar**, no período de 2 a 26 de dezembro do corrente ano, o servidor municipal **José Rubens Tuckumantel**, RG nº 5.768.708-0 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Secretário Municipal de Esportes, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. José Lourenço Marinho, fazendo jus à diferença salarial pertinente. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Pirassununga, 21 de outubro de 2019.



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

**- PORTARIA Nº 226/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Designar**, no período de 24 de outubro a 7 de novembro do corrente ano, o servidor municipal **Leandro Aparecido Pedro Simões**, RG nº 29.851.371-7 - SSP/SP, para responder pelas funções de Secretário Municipal de Obras e Serviços, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. José Salvador Fusca Machado, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 22 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

**- PORTARIA Nº 227/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 25 de outubro do corrente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Juliana Cristina de Oliveira**, RG nº 33.917.345-2 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente horista de **Monitor de Educação Básica**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 22 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

**- PORTARIA Nº 228/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 29 de outubro do corrente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Alex Ricardo Milan**, RG nº 41.177.188-7 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Recepcionista**

Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

**Emergencista**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 22 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
Jhc/.

**- PORTARIA Nº 229/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Designar**, no período de 2 a 12 de dezembro de 2019, a servidora municipal **Dilma de Oliveira Rosa**, RG nº 9.378.417 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Material, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Sérgio Eduardo Zuffo, fazendo jus à diferença salarial pertinente.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 22 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

**- PORTARIA Nº 230/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Fica** estabelecido junto a Secretaria Municipal de Educação o período de **4 a 29 de novembro de 2019** para a realização dos trabalhos do Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais, designando os servidores abaixo como responsáveis pelo trabalho de verificação física de todos os bens patrimoniais das respectivas Unidades:

Acessa São Paulo - Vila Guilhermina (238)  
Vagner dos Santos

Acessa São Paulo - Vila Redenção (242)  
Ariel da Silva Moromizato

Acessa São Paulo - Vila Santa Fé (266)  
Ricardo Venin de Oliveira

Almoxarifado da Educação (4) e  
Almoxarifado da Educação - Estoque (253)  
Maria Helena Sardinha Berque

Conservatório Municipal de Música “Cacilda Becker” (36)  
Maria Aparecida Barbatana Tucumantel

Creche Municipal “Adélia Fernandes Bruno” (72)  
Vânia de Souza Faria

Creche Municipal “Cantinho Feliz - Prof.<sup>a</sup> Emma Berretta” (49)  
Tatiane Regina dos Santos

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

Creche Municipal "Cerli Rodrigues Coelho" (252) Vânia Lacerda Camilo	à Criança (233) Renato Omar Ranzoni
Creche Municipal "Dr. Nelson Ribeiro" (44) Ozana Cristina Nunes	EMAIC Castelinho - Cidade da Criança (30) Sueli Aparecida Furlan Vick
Creche Municipal "Dr. Paulo Marsiglio" (45) Atali Aparecida de Souza Florêncio Creche Municipal "Maria Eugêncina Pereira da Silva" (221) Ângela Maria Rosário	Escola Mun. (R) "Prof. <sup>a</sup> Maria Ap. Reck Cabral Guimarães" (195) e Escola Municipal "Prof. Próspero Grisi" (71) Marilise Moraes de Souza Wohnrath
Creche Municipal "Nedy de Oliveira" (46) Rosemary de Lima Freitas Mello	Escola Mun. (R) B. Bonfim - "Prof. <sup>a</sup> Anna Mahnic Daniel" (79) e Escola Municipal "Prof. <sup>a</sup> Júlia Colombo de Almeida" (222) Andrea Cristina Baldin Galassi Gobesso
Creche Municipal "Prof. Jayme Antonio Montanheiro" (246) Paula Cristina Mosquino Gentil	Escola Mun. (R) B. Santa Tereza - "Antonina A. Araújo" (81) e Escola Municipal "Vila dos Sargentos" (69) Silvia Nazareth Saidel
Creche Municipal "Prof. Oscar Augusto Guelli" (261) Marisa Coelho Liberato	Escola Municipal "Abbibe Appes" (31) e Escola Municipal "Parque Ecológico Décio Pires Barbosa" (227) Milena Senhorini Marafon
Creche Municipal "Prof. <sup>a</sup> Lourdes C. Guelli Victorelli" (47) Edna Socorro Guedes Bonfim	Escola Municipal "CAIC Dr. Eitel A. Dix" - Prédio Anexo (43) Cristiane Araújo de Oliveira Dias
Creche Municipal "Prof. <sup>a</sup> Terezinha S. Krempel Marostegan" (77) e Escola Municipal "Prof. Sergio Colus" (236) Érika Barbosa	Escola Municipal "CAIC Dr. Eitel A. Dix" - Prédio Principal (12) Fátima Gonçalves Santos das Dores
Creche Municipal "Ten. Olympio Guiguer" (48) Lucimara Maria Tuckmantel Maziviero	Escola Municipal "Catarina Sinotti" (78) Katherine Cortiana Fagundes
DTIC - Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (274) Valter Aparecido da Silva e Lawrence Bianchini Barnabe Waclawiak	Escola Municipal "Elói Chaves" (56) Adriana Aparecida Vaz de Lima
EMAIC - Estação Municipal de Atendimento	Escola Municipal "Jornalista Washington Luiz de Andrade" (58) Vanusa Ederli Bueno

Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

Escola Municipal “Padre Salvador  
Andreetta” (32)  
Regiane Araújo Pagotto

Escola Municipal “Prof. Arcídio Giacomelli  
Stel” (230)  
Ana Maria Pereira Bueno da Silva

Escola Municipal “Prof. Belmiro Walmor  
Urban” (73)  
Maria José Pereira Hansen

Escola Municipal “Prof. Iran Rodrigues”  
(235)  
Olga Cristina Zaninetti

Escola Municipal “Prof.<sup>a</sup> Alice Lébeis” (74)  
Jussara Luzia Paes Ferrarezi

Escola Municipal “Prof.<sup>a</sup> Lenira Papa” (75)  
Rosemeire Colombo Berretta

Escola Municipal “Prof.<sup>a</sup> Maria José O.  
Jacobsen” (65)  
Ana Maria Hypolito Gasparini

Escola Municipal “Prof.<sup>a</sup> Zuleika V. F.  
Velloso” (68)  
Fábia Eliane Landgraf Gonzalez

Escola Municipal “Rotary Clube” (188)  
Linda Maria de Almeida

Horta Municipal - Secretaria de Educação  
(92)  
Carlos Henrique Marucci Júnior

Merenda Escolar (102) e Secretaria  
Municipal de Educação (138)  
Hamilton Alberto de Oliveira.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 23 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

**- PORTARIA Nº 231/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito  
Municipal de Pirassununga, Estado de  
São Paulo.....**

**No uso de suas atribuições legais e face  
ao constante nos autos do protocolado  
administrativo nº 2.788/2019 e,  
Considerando o que dispõe a Lei nº  
4.049, de 2011,**

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de  
25 de outubro de 2019 a 25 de outubro de  
2020, sob o regime jurídico da Consolidação  
das Leis do Trabalho (CLT), a candidata  
**Carolina Fuzaro Bercho**, RG nº  
33.477.548-6 – SSP/SP, CPF nº  
298.806.788-00 e PIS 1.268.212.623-7,  
classificada em 1º lugar para exercer as  
funções de **Professor**, de acordo com o  
Processo Seletivo nº 01/2019, com  
vencimentos equivalentes à referência  
inicial 29A e jornada de trabalho de 30  
(trinta) horas semanais, subordinada à  
Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

– **PORTARIA Nº 232/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

**No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,**

**RESOLVE:**

**Designar**, a partir de 30 de outubro do fluente ano, a servidora municipal **Alecsandra Rossani Crepaldi**, para integrar, como presidente, a Comissão Municipal de Licitações, em substituição ao Sr. Alex Ricardo Milan, permanecendo referida Comissão assim constituída:

Presidente: **Alecsandra Rossani Crepaldi**, RG nº 28.856.058-9 - SSP/SP e CPF nº 192.029.188-13 - Cargo: Escriturária; Membros: **Rafaela Cristina Machnosck Martins**, RG nº 35.057.569-1 - SSP/SP e CPF nº 352.121.198-39 - Cargo: Pregoeiro; **Paulo Henrique Tuckmantel Dias**, RG nº 9.486.634-X - SSP/SP e CPF nº 846.100.188-53 - Cargo: Assessor de Secretaria.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de outubro de 2019.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

– **PORTARIA Nº 233/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343, de 24 de fevereiro de 2000,

**RESOLVE:**

**Designar** os novos representantes da Sociedade Civil, para o mandato 2018/2020, a integrarem o **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS**, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber:

**B - Representantes da Sociedade Civil:**

**1. Segmento de Entidades de Assistência Social:**

Alessandra Aparecida Reinaldo Zanetti  
Renata Simone Gallan Batista  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de outubro de 2019.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

jhc/.

– **PORTARIA Nº 234/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE** :

**Transferir** o servidor municipal **Vagner Donizette Benatti Rosário**, RG nº 26.374.310-X - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

**- PORTARIA Nº 235/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE** :

**Transferir** o servidor municipal **Cláudio Graciano de Souza Júnior**, RG nº 30.447.269-4 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

**- PORTARIA Nº 236/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 4.482, de 2019,

**RESOLVE** :

Instituir **Comissão de Estudos** visando aplicação da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 no âmbito municipal, designando para compô-la, os servidores, a saber:

**Marco Antonio Beltran** - representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Danilo Zero dos Santos** - representante da Secretaria Municipal de Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 29 de outubro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração

jhc/.



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

– **PORTARIA Nº 237/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

**RESOLVE** :

**Determinar** que a Procuradoria Geral do Município colacione cópia de todas as manifestações e defesas apresentadas pelo Município em processos judiciais aos respectivos protocolados administrativos. CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 30 de outubro de 2019.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

– **PORTARIA Nº 238/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.958/2006,

**RESOLVE** :

**Autorizar** que a servidora pública municipal **Maria Verginia Medeiros Pavão**, RG nº 12.696.885 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de

Escriturário, continue à disposição da Justiça Eleitoral, prestando serviços junto ao Cartório da 311ª Zona Eleitoral – Pirassununga, até 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 30 de outubro de 2019.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

– **PORTARIA Nº 239/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.958/2006,

**RESOLVE** :

**Autorizar** que o servidor público municipal **Iuri Teixeira do Nascimento**, RG nº 28.483.212-1 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Recepcionista, fique à disposição da Justiça Eleitoral, prestando serviços junto ao Cartório da 311ª Zona Eleitoral – Pirassununga, até 31 de dezembro de 2020, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 30 de outubro de 2019.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

– **PORTARIA Nº 240/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....\_

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Transferir**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça, as servidoras municipais, a saber:

a) **Luciane Cristina Cardoso Marques**, portadora do RG nº 28.066.500-3 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Fonoaudiólogo;

b) **Maira Cristina Soares**, portadora do RG nº 24.556.444-5 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Fonoaudiólogo;

c) **Stella Maris Granchi Pistori Devitte**, portadora do RG nº 8.391.477-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Terapeuta Ocupacional;

d) **Fabiane Fernanda Pacheco de Lima**, portadora do RG nº 23.908.906-6 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Ajudante de Serviços Externos;

e) **Renata da Silveira Carlos de Souza**, portadora do RG nº 27.637-601-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Psicólogo.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de novembro de 2019.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

– **PORTARIA Nº 241/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Designar**, no período de 25 de novembro a 24 de dezembro do fluente ano, o servidor municipal **Carlos Marcelo Pozzobom**, RG nº 18.073.684-X – SSP/SP, para responder pelas funções de Secretário Municipal de Segurança Pública, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Paulo André Silva Tannús, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 4 de novembro de 2019.

- **ADEMIR ALVES LINDO** -

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

– **PORTARIA Nº 242/2019** –

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**



**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

**Contratar** temporariamente no período de 4 de novembro de 2019 a 4 de novembro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Ana Rita Brasio Simões Corsato**, RG nº 30.151.839-7 – SSP/SP, CPF nº 314.416.698-76 e PIS 1.273.440.915-3, classificada em 15º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Pirassununga, 4 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 243/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.787/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de 4 de novembro de 2019 a 4 de novembro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Elisabete Martins de Souza**, RG nº 25.751.629-3 – SSP/SP, CPF nº 181.139.178-88 e PIS 1.233.191.827-0, classificada em 6º lugar para exercer as

funções de **Cozinheiro**, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. Pirassununga, 4 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

**- PORTARIA Nº 244/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.787/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de 4 de novembro de 2019 a 4 de novembro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Francisca Sônia Feijó Bueno Barbosa**, RG nº 25.916.420-3 – SSP/SP, CPF nº 165.086.718-20 e PIS 1.245.913.656-2, classificada em 7º lugar para exercer as funções de **Cozinheiro**, de acordo com o Processo Seletivo nº 02/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 18 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

Pirassununga, 4 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

**- PORTARIA Nº 245/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Nomear**, a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Paulo Cesar Iaderoza**, RG nº 20.602.658 - SSP/SP, para o emprego em comissão de **Responsável pelo CEFE Presidente Médici**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 30, subordinado à Secretaria Municipal de Esportes.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 4 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

**- PORTARIA Nº 246/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 12 de novembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Helena de Moraes**, RG nº 11.213.642-4 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Servente**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

**- PORTARIA Nº 247/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Transferir** o servidor municipal **Alber Donizete dos Santos**, RG nº 26.800.913-2 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pintor**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 5 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

**- PORTARIA Nº 248/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Transferir** o servidor municipal **Rodrigo Pichinelli**, RG nº 30.076.624-5 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pintor**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 5 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

Prefeito Municipal  
Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
Dag/.

**- PORTARIA Nº 249/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE :**

**Retificar** a Portaria nº 231, de 25 de outubro de 2019, que dispõe sobre contratação temporária, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), da candidata **Carolina Fuzaro Bercho**, RG nº 33.477.548-6 -

SSP/SP, classificada em 1º lugar para exercer as funções de **Professor**; onde se lê: “no período de 25 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2020”, leia-se: “no período de 21 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020”.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 7 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
jhc/.

**- PORTARIA Nº 250/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**I - Designar**, a título de relevância pública, servidores municipais para representar a Delegação Pirassununguense nos 23º Jogos Regionais do Idoso - JORI, Final Estadual, que serão realizados na cidade de Jundiá/SP, no período de 7 a 12 de dezembro do fluente ano, com poderes para resolver em nome do Executivo Municipal assuntos atinentes aos referidos Jogos:

**a) José Lourenço Marinho**, portador do RG nº 8.880.395-8 - SSP/SP e CPF nº 015.475.278-97, como Chefe de Delegação;

**b) Maria Tereza de Oliveira Ribeiro**, portadora do RG nº 5.797.392-1 - SSP/SP e CPF nº 952.498.348-68, como Assistente do Chefe de Delegação;

**c) Oswaldo Valério Filho**, portador do RG nº 19.548.647-X - SSP/SP e CPF nº



Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076

115.321.688-45, como Tesoureiro.

**II - Determinar** que o Tesoureiro da Delegação no referido evento efetue prestação de contas tão logo o encerramento dos Jogos, perante a Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 8 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dmc/.

**- PORTARIA Nº 251/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE :**

**Exonerar** do emprego em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços, o servidor **José Salvador Fusca Machado**, portador do RG nº 4.812.740 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 8 de novembro do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.  
CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 11 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**- PORTARIA Nº 252/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Exonerar** do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, o servidor **Leandro Aparecido Pedro Simões**, RG nº 29.851.371-7 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 8 de novembro do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.  
CUMPRA-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 11 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

**- PORTARIA Nº 253/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788/2019 e, Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE :**

**Contratar** temporariamente no período de 11 de novembro de 2019 a 11 de novembro de 2020, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Anielli Bontempelli Moreira**, RG nº 45.710.102-7 – SSP/SP, CPF nº 469.796.808-54 e PIS 1.905.955.175-6, classificada em 18º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 11 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

**- PORTARIA Nº 254/2019 -**

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

**No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE :**

**Nomear** o Sr. **Leandro Aparecido Pedro Simões**, RG nº 29.851.371-7 - SSP/SP, para o emprego em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços.  
**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Pirassununga, 11 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dag/.

**- PORTARIA Nº 255/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....**

**No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 4.689, de 2019,**

**RESOLVE :**

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Luciana Velloso**, RG nº 29.048.767-5 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Professor, por ter apresentado atestado médico a fim de justificar a falta do dia 29/08/2019 por meio de documento supostamente adulterado verificando eventual enquadramento em algumas das hipóteses do art. 482 da CLT, notadamente, quanto a ato de improbidade e/ou mau procedimento, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

**II - Designar** a Comissão Permanente

**Pirassununga, 18 de novembro de 2019 | Ano 06 | Nº 076**

constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

Pirassununga, 11 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dmc/.

**- PORTARIA Nº 256/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

**No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.409, de 2014,**

**RESOLVE :**

Designar os servidores **Vanessa Hernandes Martins Guion, Marcos Leonardo Rozin e Carlos Marcelo Pozzobom** a fim de, em comissão e sob a presidência da primeira, analisarem o pedido da empresa Rizzo Parking and Mobility S/A com intuito de restabelecimento de equilíbrio econômico e financeiro do contrato que mantém com a municipalidade para gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 11 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração dag/.

**- PORTARIA Nº 257/2019 -**

**ADEMIR ALVES LINDO**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE :**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 13 de novembro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Tatiana Nair Messina Nacca Ferreira**, RG nº 43.014.753-3 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Assistente Social**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 11 de novembro de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.